



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 07/02/2011, às 7h07
Maçoré estagiário

MPV-518

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00023

Data 07/02/2011	Proposição Medida Provisória nº 518 de 2010
--------------------	--

Autor Dep. Izalci (PR/DF)	nº do prontuário
------------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2 ☐ Substitutiva	3 ☒ Modificativa	4 ☐ Aditiva	5 ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	---	--	------------------------------------	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao inciso I do art. 5º, da Medida Provisória nº 518, de 2010, a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

I – revogar a autorização concedida à fonte para fornecimento e anotação, em bancos de dados, de informações relativas à pessoa natural, desde que as obrigações para com a fonte tenham sido cumpridas;”

JUSTIFICAÇÃO

A finalidade almejada pelo diploma normativo poderá se frustrar, caso assegurado o irrestrito direito do cadastrado de revogar, a qualquer tempo, a autorização concedida à fonte, para o fornecimento e anotação, em banco de dados, de suas informações. Mantida a redação atual, possibilitar-se-á a manipulação dos dados pelo cadastrado, sob um critério de conveniência pessoal, o que impediria a manutenção de um cadastro positivo preciso e atualizado.

O direito irrestrito previsto na redação original da Medida Provisória compromete a integridade dos bancos de dados, motivo pelo qual se faz necessária a limitação do seu exercício, em nome da garantia da consistência dos históricos de crédito.

PARLAMENTAR

Dep. Izalci (PR/DF)

